



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº. 080/2020.

PUBLICADO EM

Data: 23/06/2020

Órgão: DIREC/DIVIAMUNES

ID: 2020.025E0700001.10.0013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA RUA SUELON DIAS MENDONÇA, 20, CENTRO, ECOPORANGA/ES, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 27.167.311/0001-04, DORAVANTE DENOMINADO CONVENIANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. ELIAS DAL'COL, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PORTADOR DO CPF SOB O Nº 478.812.757-15 E CARTEIRA DE IDENTIDADE RG SOB O Nº 189.546 SSP/ES, RESIDENTE E DOMICILIADO NA FAZENDA JAQUELINE, CÓRREGO DO CAVACO, S/N, ZONA RURAL, ECOPORANGA-ES; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.798.479/0001-68, ADMINISTRADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE SR. JOÃO BATISTA NETO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF Nº 034.680.027-77, RESIDENTE NA AVENIDA JORVALIM JERONIMO DE SOUZA, Nº 1.249, BAIRRO CENTRO, ECOPORANGA-ES, CEP: 29.850-000; DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE; E A FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA – FUMATRE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.285.725/0001-20, COM SEDE NA RUA IDALINO MONTEIRO, S/N – ECOPORANGA/ES, CEP: 29.850-000, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE SR. CARLOS MAGNO CARDOSO DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 527.675.237-00, E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. 323.321/SSP-ES, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NOEMIA MARTINS, Nº 244, CASA, DIVINO ESPÍRITO SANTO, ECOPORANGA/ES, CEP: 29.850-000, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO, FICA JUSTO E CONTRATADO, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, O SEGUINTE:

Ao 1º (primeiro) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020), o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, de acordo com o **Art. 25 caput da Lei 8.666/93** e Processo Administrativo nº. **372/2020 de trinta (30) de março (03) de dois mil e vinte (2020)**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente **CONTRATO** tem por objetivo a contratação para prestação de serviços de assistência à saúde em regime de hospitalização, compreendendo o conjunto de atendimentos oferecidos aos pacientes, desde sua admissão até sua alta hospitalar, pela patologia compreendida em médica, pediátrica, obstétrica e cirúrgica.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1 - O valor global do contrato será de **R\$ 897.509,40 (Oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e nove reais e quarenta centavos)**, a ser pago mensalmente, o valor estimado de **R\$ 74.792,45 (Setenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme produção informada pela Fundação à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os valores constantes na tabela do SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS) e SIH (Sistema de Informações Hospitalares) do SUS, e com a produção de serviços programada autorizada, realizada e constante do processamento mensal do SIH.

2.2 - As Autorizações de Internações Hospitalares (AIH's) serão autorizadas pelo Médico Autorizador do município, podendo ser nas especialidades de Clínica Médica, Obstétrica/Ginecológica, Cirúrgica e Pediátrica.

2.3 - O aumento do valor de MAC (Média e Alta Complexidade) destinado a FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA – FUMATRE para custeio da Autorização de Internação Hospitalar (AIH) se dá devido a reabertura da Maternidade de Risco Habitual na Fundação, com o objetivo de atender as gestantes e os recém-nascidos deste município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - A Prefeitura Municipal de Ecoporanga, por meio do Fundo Municipal de Saúde compromete-se a:

3.1.1 – Realizar a transferência mensal, de acordo com as Tabelas do Sistema de Informações Hospitalares – SIH-SUS, dos procedimentos programados e autorizados pelo gestor e realizados pelo hospital;

3.1.2 – Acompanhar, Supervisionar, Fiscalizar, Auditar as ações desenvolvidas pelo Hospital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – A Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga/ES compromete-se a:

4.1.1 – Prestar toda assistência médica gratuita aos munícipes em regime de internação hospitalar;

4.1.2 – Permitir e facilitar o trabalho da Secretaria Municipal de Saúde na realização do acompanhamento, supervisão, fiscalização e auditoria das ações desenvolvidas pelo hospital;

4.1.3 – Alimentar o Sistema de Informações Hospitalares – SIH, ou qualquer outro Sistema Único de Saúde – SUS;

4.1.4 – Dedicar ao SUS, no mínimo, 70% (setenta por cento) da totalidade de seus leitos ativos;

4.1.5 – Constituir legalmente e manter ativas as seguintes comissões:

4.1.5.1 - Comissão de Controle de Internação Hospitalar;

4.1.5.2 - Comissão de Ética;

4.1.5.3 - Comissão de Revisão de Prontuários;

4.1.5.4 - Comissão de Serviço de Documentação Médica e Estatística.

4.1.6 – Manter atividades de aperfeiçoamento e treinamento em serviço na área da saúde e afins;

4.1.7 – Manter serviço próprio de manutenção predial e de equipamentos médicos – hospitalares que executem diretamente, em aparte ou na totalidade, a manutenção do Hospital, ou, capaz de supervisionar prestação de serviços por terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.1.8 – Ter normas e rotinas institucionalizadas e operacionalizadas para todos os serviços;
- 4.1.9 – Manter atualizado o Banco de Dados do CIH - Comunicação de Internações Hospitalares dos internos particulares ou não faturados pelo SUS;
- 4.1.10 – Afixar em local visível Placa de Informação como Integrante do SUS – Sistema Único de Saúde e que todas as pessoas atendidas pelo Sistema receberão atendimento totalmente gratuito;
- 4.1.11 - Realizar o pagamento dos Profissionais Autônomos conforme relatório de crédito do SIHD – Sistema de Informações Hospitalar Descentralizado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1- Ficará a Contratada sujeita às sanções administrativas disposta nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

6.2- O presente contrato poderá ser suspenso por tempo indeterminado a qualquer tempo nos seguintes casos:

6.2.1- Não cumprimento, total ou parcial, do presente contrato;

6.2.2- Fornecimento – pelo Hospital – de informações incompletas, extemporâneas ou inadimplentes nos formatos solicitados pelo Ministério da Saúde e/ou Secretaria Estadual e Municipal de Saúde, obstaculização da avaliação, supervisão ou das auditorias operacionais realizadas por órgãos de qualquer nível de gestão do SUS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1- DA VIGÊNCIA

7.1.1- O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

7.1.2- O Contrato poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a legislação vigente.

7.2- DAS ALTERAÇÕES

7.2.1- O contrato a ser firmado poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº8.666/93 e alterações supervenientes.

7.3- DA RESCISÃO E RENÚNCIA

7.3.1- O contrato a ser firmado com a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer um dos contratantes, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda:

7.3.2- No caso de descadastro do Hospital só Sistema Único de Saúde;

7.3.3- Por recomendação do Tribunal de Contas da União de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.4- Se a união normas que alterem as condições básicas e que assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

8. CLÁUSULA OITAVA – FONTE DE RECURSOS

8.1- Os recursos destinados ao pagamento das despesas do presente contrato são oriundos do MAC (Média e Alta Complexidade), através da Conta-Corrente: 20.850-7, junto ao Banco do Brasil, Agência 0844-3, conforme fonte de recursos a seguir:

100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0021 – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AO CIDADÃO

2.071 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Repasse Financeiro à Rede Credenciada do SUS

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12140000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

FICHA – 000089.

Parágrafo Único – No início do próximo exercício, será emitida a Nota de Empenho para atender às despesas inerentes ao contrato, correspondente ao exercício de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1- O contrato poderá ser suspenso por tempo indeterminado a qualquer tempo quando não for formalmente cumprido ou quanto ao fornecimento de informações por parte da contratada, incompletas, extemporâneas ou inadimplentes nos formatos solicitados pelo Ministério da Saúde.

9.2- Poderão haver alterações contratuais conforme Art. 65 da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, dispensando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes achado conforme, **O CONTRATO** é assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES
ELIAS DAL COL
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JOÃO BATISTA NETO
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

[Handwritten signature in blue ink]

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA
- FUMATRE
CARLOS MAGNO CARDOSO DE SOUZA
CONTRATADO

[Handwritten signature in blue ink]

1- *Guilherme E. de F. da Silva*
Nome:
CPF: 131.558.947-84

2- *Luiz Carlos de F. da Silva*
Nome:
CPF: 140.752.167-56
[Handwritten signature in blue ink]